



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 186/2022 – São Paulo, quarta-feira, 19 de outubro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIACORE Nº 3300, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interrupção, por necessidade do serviço, a partir de 21 de novembro de 2022, o período de férias agendado para 16 de novembro a 15 de dezembro de 2022 (2º período - 2022/2023), aprovado pela Portaria CORE nº 2894/2021, da Excelentíssima Juíza Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, condicionado ao agendamento do saldo respectivo na escala de férias de 2023, observando-se a ordem cronológica dos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/10/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 3303, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interrupção, por necessidade do serviço, a partir de 28 de outubro de 2022, o período de férias agendado para 13 de outubro a 1º de novembro de 2022 (2º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE nº 2894/2021, do Excelentíssimo Juiz Federal RENATO DE CARVALHO VIANA, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 5 (cinco) dias no período de 15 a 19 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/10/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 3304, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interrupção, por necessidade de serviço, no dia 17 de outubro de 2022, as férias agendadas para 10 a 29 de outubro de 2022 (2º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 3096/2022, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, condicionado ao gozo do respectivo saldo de 1 (um) dia em 3 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/10/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 3305, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 27 de novembro a 16 de dezembro de 2022 (2º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE nº 2894/2021, do Excelentíssimo Juiz Federal FÁBIO IVENS DE PAULI, condicionado ao agendamento do respectivo saldo na escala de férias de 2023, observando-se a ordem cronológica dos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/10/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do Contrato nº 07.092.10.21 (8365794), firmado com os Srs. **Carlos Roberto Rossetti**, CRF nº 073.975.718-08, **Elza Yumeko Shimada Rossetti**, CRF nº 097.875.028-45, **Helio Bruno Rossetti**, CPF nº 005.084.348-66 e **Cleusa Ribeiro Rossetti**, CPF nº 226.668.548-17, cujo objeto é a realização de locação de imóvel urbano não residencial, situado em Registro-SP, destinado à instalação da 29ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, os seguintes servidores:

a) Fiscal titular: **DACIR NUNES PEREIRA- CPF Nº 044.267.058-35, RF 612**

b) Fiscal substituto: **ALEXANDRE MOLINA-CPF Nº 151.472.008-60, RF 8394**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/10/2022, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 105, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Proíbe o recebimento de petições em meio físico na Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, o uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto da Resolução nº 482, de 09 de dezembro de 2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0017432-94.2022.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que não serão recebidas petições em meio físico na Seção Judiciária de São Paulo.

Parágrafo único. Será admitido peticionamento fora do PJe, por meio físico, unicamente nas hipóteses previstas no art. 12 da Resolução PRES nº 482/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/10/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2961, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Informação nº 9143642, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional: